



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Programa de Estágio - PEPGM

EDITAL PGM 003/2021

Resultado Preliminar da Primeira Etapa (prova objetiva)

A Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte divulga o gabarito provisório e o resultado preliminar da prova objetiva do 2º Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários de pós-graduação em Direito, regido pelo Edital PGM 003/2021.

O gabarito provisório e o resultado preliminar constam, respectivamente, do anexo I e II deste documento.

Na forma do item 4.11.1 do Edital, apenas serão convocados para a prova discursiva os 120 candidatos mais bem classificados na prova objetiva, inclusive os empatados na última colocação. Por esse critério, considerando o gabarito provisório, a nota de corte foi de 11 pontos. Eventuais critérios de desempate serão aplicados apenas no resultado final.

A interposição de recursos contra o resultado preliminar deve obedecer ao disposto no Edital 003/2021.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2021.

Caio Perona

*Procurador do Município de Belo Horizonte
Coordenador do Programa de Estágio e Presidente da Comissão de Seleção*



ANEXO 1 – GABARITO PROVISÓRIO

PROVA OBJETIVA – Aplicada em 30.09.2021

DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1) Acerca dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, assinale a alternativa **INCORRETA**:
 - A) Na Constituição de 1988, não existe previsão expressa do princípio da proporcionalidade.
 - B) O STF fundamenta o princípio da razoabilidade com base na cláusula do devido processo legal em sua dimensão substantiva.
 - C) **O subprincípio da necessidade impõe que os meios adotados devam ser aptos na contribuição para o atingimento dos fins perseguidos.**
 - D) Pela proposta de Robert Alexy, uma restrição grave a um direito menos importante pode ser invalidada, mesmo se promover, com intensidade leve, um interesse dotado de peso abstrato mais elevado.

- 2) Sobre as medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19, assinale a alternativa **CORRETA**:
 - A) **Não compete à União afastar as medidas restritivas adotadas pelos governos estaduais e municipais no enfrentamento da pandemia de Covid-19, como a imposição de distanciamento social, quarentena, suspensão de atividades etc.**
 - B) A liberdade de culto, relacionada com a reunião das pessoas nos templos religiosos, não se sujeita a restrições por razões de segurança sanitária.
 - C) A União está proibida de agir no enfrentamento da pandemia da Covid-19, por ser esse dever exclusivo dos Estados e Municípios.
 - D) É vedado ao Município restringir atividade considerada essencial por um decreto federal.

- 3) Sobre o federalismo brasileiro, assinale a alternativa **CORRETA**:
 - A) A União é hierarquicamente superior aos demais entes da federação.
 - B) **A utilização de competências concorrentes é própria do federalismo cooperativo.**
 - C) O federalismo brasileiro está organizado em um sistema complexo em que convivem competências privativas, repartidas verticalmente, com competências concorrentes, repartidas horizontalmente.
 - D) Os Municípios não possuem competências materiais privativas.



- 4) Acerca do poder constituinte, assinale a alternativa INCORRETA:
- A) Em sua formulação tradicional, com origem em Sieyès, o poder constituinte originário é inicial, ilimitado, indivisível, incondicionado e permanente.
 - B) A impossibilidade de declaração de inconstitucionalidade de normas constitucionais originárias tem relação com o caráter ilimitado do poder constituinte originário.
 - C) O poder constituinte reformador encontra limite nas cláusulas pétreas expressas e implícitas, não sendo admitida a chamada “dupla revisão”.
 - D) **O Poder constituinte decorrente é considerado derivado e limitado, mas preserva a marca de incondicionado diante da autonomia estadual.**
- 5) Sobre o direito fundamental à liberdade, assinale a alternativa INCORRETA:
- A) A liberdade de expressão não protege manifestações pregando a violência, o arbítrio, o desrespeito à separação de poderes e aos direitos fundamentais, bem como as manifestações que promovam a disseminação de conteúdos falsos (*fake news*), conforme recentes decisões do STF.
 - B) **É inconstitucional a compulsoriedade da imunização, a ser alcançada mediante restrições indiretas, como a proibição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares.**
 - C) É inexigível a autorização de pessoa biografada relativamente a obras biográficas literárias ou audiovisuais, sendo também desnecessária autorização de pessoas retratadas como coadjuvantes.
 - D) A exigência constitucional de aviso prévio relativamente ao direito de reunião é satisfeita com a veiculação de informação que permita ao poder público zelar para que seu exercício se dê de forma pacífica ou para que não frustrasse outra reunião no mesmo local. Contudo, a referida notificação não precisa ser pessoal ou registrada.

DIREITO ADMINISTRATIVO

- 6) Leia o seguinte excerto doutrinário:

“Isso porque, sobretudo quando dispõe de certa liberdade (discrecionabilidade administrativa) para praticar o ato tal ou qual, não haveria como saber se o comportamento que tomou atendeu ou não o princípio da legalidade, se foi deferente com a finalidade normativa, se obedeceu à razoabilidade e à proporcionalidade, a menos que enuncie as razões em que se embasou para agir como agiu” (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo, Malheiros, 2021, p. 68).

Assinale a alternativa que corresponda ao princípio justificado pela exposição acima:



- A) Princípio da publicidade
- B) Princípio da motivação**
- C) Princípio da legalidade
- D) Princípio da moralidade

7) Sobre o Poder de Polícia, assinale a alternativa CORRETA:

- A) É inconstitucional a delegação do poder de polícia, por meio de lei, a pessoas jurídicas de direito privado integrantes da Administração Pública indireta de capital social majoritariamente público que prestem exclusivamente serviço público de atuação própria do Estado e em regime não concorrencial.
- B) Somente os atos relativos ao consentimento e à fiscalização do Poder de Polícia são delegáveis, pois aqueles referentes à legislação e à sanção derivam do poder de coerção do Poder Público e são, portanto, indelegáveis.
- C) Em sentido estrito, o Poder de Polícia abrange as intervenções do Poder Executivo e do Poder Legislativo.
- D) O Poder de Polícia é, em regra, discricionário e autoexecutório.**

8) Acerca da Responsabilidade Civil do Estado, assinale a alternativa INCORRETA:

- A) Não se caracteriza a responsabilidade civil objetiva do Estado por danos decorrentes de crime praticado por pessoa foragida do sistema prisional, quando não demonstrado o nexo causal direto entre o momento da fuga e a conduta praticada.
- B) O Estado responde subsidiariamente por danos materiais causados a candidatos em concurso público organizado por pessoa jurídica de direito privado quando os exames são cancelados por indícios de fraude.
- C) A responsabilidade civil do Estado, em regra, admite o rompimento do nexo de causalidade, na medida em que se funda na teoria do risco administrativo, e não no risco integral.
- D) A jurisprudência atual do STF entende ser subjetiva a responsabilidade civil do Estado decorrente de omissão, sendo imprescindível a demonstração de culpa nessa hipótese.**

9) Sobre o instituto do tombamento, assinale a alternativa INCORRETA:

- A) O tombamento dos será considerado provisório ou definitivo, conforme esteja o respectivo processo iniciado pela notificação ou concluído pela inscrição dos bens no competente Livro do Tombo.
- B) O tombamento opera efeito ex tunc e retroage desde a construção ou descoberta do bem tombado.**
- C) A coisa tombada não poderá sair do país, senão por curto prazo, sem transferência de domínio e para fim de intercâmbio cultural.
- D) Os atentados cometidos contra os bens de que esta lei são equiparados aos cometidos contra o patrimônio nacional.



10) Acerca dos agentes públicos, assinale a alternativa CORRETA:

- A) **A ação por danos causados por agente público deve ser ajuizada contra o Estado, sendo parte ilegítima para a ação o autor do ato.**
- B) A relação jurídica que interliga o Poder Público e os titulares de cargo público é de índole contratual, com deveres e direitos recíprocos.
- C) Desde que previsto expressamente em normas infralegais, é possível a sujeição a exame psicotécnico de candidato a cargo público.
- D) É constitucional a reestruturação de quadro funcional por meio de aglutinação, em uma única carreira, de cargos diversos, ainda que a nova carreira tenha atribuições e responsabilidades diferentes dos cargos originais, desde que aprovado por lei específica.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

11) Sobre o tema competência, assinale a alternativa INCORRETA:

- A) Ao autor que deseje litigar no âmbito de Juizado Especial Federal Cível, é lícito renunciar, de modo expresso e para fins de atribuição de valor à causa, ao montante que exceda os 60 (sessenta) salários mínimos previstos no art. 3º, caput, da Lei no 10.259/2001, aí incluídas, sendo o caso, as prestações vincendas.
- B) Não se cogita de conflito de competência se uma das causas já foi julgada.
- C) A competência em razão da matéria, da pessoa e funcional são exemplos de competência absoluta.
- D) **A competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, por ser fixada em razão do valor, é relativa.**

12) Acerca da contestação, assinale a alternativa INCORRETA:

- A) A regra da eventualidade significa que cabe ao réu formular toda a sua defesa na contestação.
- B) A alegação de ilegitimidade passiva, formulada pelo réu em sua defesa, confere ao autor o direito de, no prazo de quinze dias pedir a alteração da petição inicial para substituição do réu.
- C) **O requerimento de revogação da justiça gratuita concedida ao autor deve ser apresentado em peça avulsa, e não na contestação, diante da necessidade de tramite em autos apartados para não tumultuar a questão principal.**
- D) O réu não pode apresentar a sua defesa com a negativa geral das alegações de fato apresentadas pelo autor.

13) Sobre as tutelas provisórias, assinale a alternativa CORRETA:

- A) A tutela provisória cautelar antecipa os efeitos da tutela definitiva satisfativa, conferindo eficácia imediata ao direito afirmado.
- B) A tutela provisória incidental é aquela que deflagra o processo em que se pretende, no futuro, pedir a tutela definitiva.



- C) O conceito de “decisão liminar” é puramente cronológico, simbolizando a decisão que é concedida no início do processo, sem que tenha havido ainda a citação ou a oitiva da parte contrária.
- D) A tutela provisória somente pode ser concedida até a sentença.

14) Acerca dos meios de impugnação das decisões judiciais, assinale a alternativa CORRETA:

- A) O rol do artigo 1.015 admite interpretação extensiva, de acordo com a jurisprudência dominante do STJ.
- B) Os embargos de declaração não interrompem o prazo para a interposição de outros recursos para a parte contrária.
- C) Na apelação, se o recorrente requer apenas a reforma parcial do julgado, o Tribunal não poderá conceder-lhe a reforma total, ainda que lhe pareça ser a melhor solução.
- D) Não se admite a interposição de recurso extraordinário contra acórdão que julgar recurso especial.

15) A respeito da Fazenda Pública em Juízo, assinale a alternativa INCORRETA:

- A) A Fazenda Pública goza da prerrogativa do prazo em dobro para todas as manifestações processuais, inclusive como interveniente.
- B) Quando do cumprimento de sentença que impõe uma obrigação de pagar, a Fazenda será intimada para impugnação, sem contagem de prazo em dobro.
- C) A estipulação de prerrogativas processuais conferidas à Fazenda Pública consubstancia aplicação do princípio da isonomia em sua acepção material.
- D) O índice de correção monetária previsto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 (TR) não pode ser aplicado para condenações judiciais impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza.

LÍNGUA PORTUGUESA

16) Considerando a gramática normativa, assinale a alternativa com emprego CORRETO da vírgula:

- A) Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, na forma do artigo 3º, inciso I, da Constituição.
- B) Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, na forma do inciso I, do artigo 3º, da Constituição.
- C) Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, na forma do inciso I do artigo 3º, da Constituição.
- D) Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, na forma do artigo 3º, inciso I da Constituição.



17) Considerando a gramática normativa, assinale a alternativa com emprego CORRETO da vírgula:

- A) Foi assim que a comédia ou melhor, a tragédia começou.
- B) Compro livros editados ou não no Brasil, mas, quero que tenham o país como tema.
- C) **Comprei o primeiro livro de Shakespeare, que foi o seu melhor.**
- D) O candidato a governador, João da Silva, deve comparecer ao debate

18) Considerando a gramática normativa, assinale a alternativa com emprego CORRETO da crase:

- A) **Solicito acrescentar à lista de livros mais títulos.**
- B) Isso cheira à vinho.
- C) Tenho um assunto à tratar com você.
- D) É uma pessoa pouco afeita à cortesias.

19) Considerando a gramática normativa, assinale a alternativa com emprego CORRETO da regência verbal:

- A) Aspirei ao aroma das flores.
- B) **As medidas visavam ao restabelecimento da ordem pública.**
- C) Ele foi no cinema.
- D) O senador respondeu o jornalista que o projeto sofreria emendas.

20) Considerando a gramática normativa, assinale a alternativa com emprego INCORRETO da concordância nominal:

- A) O alto ipê cobre-se de flores amarelas.
- B) À descoberta de rios e terras ainda desconhecidos.
- C) **A justiça declarou criminoso o empresário e seus auxiliares.**
- D) O que não é admitido é a greve abusiva.



ANEXO 2 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

#	NOME	TOTAL	Q. 1 /1	Q. 2 /1	Q. 3 /1	Q. 4 /1	Q. 5 /1	Q. 6 /1	Q. 7 /1	Q. 8 /1	Q. 9 /1	Q. 10 /1	Q. 11 /1	Q. 12 /1	Q. 13 /1	Q. 14 /1	Q. 15 /1	Q. 16 /1	Q. 17 /1	Q. 18 /1	Q. 19 /1	Q. 20 /1
1	GLADSTON BETHONICO BERNARDES ROCHA MACEDO	20	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	ANA CLARA AMARAL RAMOS CHEIN	19	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1
3	DANIEL FERREIRA CÂMARA	19	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1
4	HUGO FREITAS REIS	19	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
5	MARINA MONTEIRO VASCONCELOS DE SOUZA	19	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1
6	ANA MARISA FERREIRA PASSAGLI	18	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1
7	FLVIA BRASIL MEIRELLES PINHO	18	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1
8	LUCAS MENDES DA SILVA TEIXEIRA	18	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0
9	MATHEUS CANAZART LAGE	18	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1
10	PAULO HENRIQUE FERREIRA	18	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1
11	ISABELA ALVES CARDOSO	17	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	0
12	JULIA DOS ANJOS RIBEIRO	17	1	1	1	0	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1
13	MATHEUS HENRIQUE BRAGA DE MORAIS	17	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1
14	PEDRO HENRIQUE DOS REIS MELO	17	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1
15	PRISCILA REGINA DA SILVA DAMASCENO	17	1	1	0	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0
16	SAMUEL VINCIUS DA SILVA	17	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	1	1	1	0
17	TÚLIO AUGUSTO FIUSA DINIZ	17	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1
18	BYANKA DA SILVA MORAIS	16	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	1	1	1
19	DANIEL ARAJO DE ASSIS	16	0	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	0
20	DÉBORA DA CRUZ LEITE	16	1	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1
21	LUIZA DE OLIVEIRA ALMEIDA	16	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	1	1	0	1	1
22	MARIA ANGLICA PAMPLONA GONALVES OLIVEIRA	16	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1	1	0	1	1	1	1
23	MARINA CALDEIRA LADEIRA	16	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	0	0	0	1	1	1	1	1
24	VIRGILIO AUGUSTO	16	0	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1
25	ANA LUCIA AGUIAR VENTURA	15	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	0	1	1	1	1	0
26	ANDERSON ADRIANO SOARES SILVA	15	1	1	1	1	1	1	0	0	1	0	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0
27	BÁRBARA FISCHER CALDAS ANDRADE	15	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	0	1	0
28	CAROLINE OZORIO ESCOBAR	15	0	0	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0
29	DANIEL DRUMOND FONTE BOA	15	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1	1	0	1	0	1	1	1	0	1
30	DANIELE CRISTINA HORTA OLIVEIRA	15	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	1	1	0	1	0	0	1	1	1	1
31	DOUGLAS BERNARDO TEIXEIRA DA SILVA	15	1	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	0	0	0	1	1	1	1
32	GRAZIELLE MENDES	15	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	1	1	1	1
33	GUILHERME REIS VILELA	15	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	0
34	ISABELA DE MORAIS MEDEIROS	15	1	1	0	1	1	1	0	0	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1
35	ISABELA LIMA CAMPOS	15	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	0
36	JÚLIA FREITAS DE PÁDUA	15	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	0
37	KLEBER VICENTE BANDEIRA DE MELO	15	0	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1	0
38	LETICIA MARIA CAMPOS THEODORO SILVA	15	0	1	0	1	1	0	1	0	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1
39	LUIZ EDUARDO LOPES BARBOSA	15	1	1	0	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	0	0	1	1	1	1	1
40	LUIZA DE VASCONCELOS OLIVEIRA	15	0	0	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – Programa de Estágio – Edital PGM 003/2021

41	MARA MORATO ARAJO MACHADO	15	0	1	1	1	1	1	0	1	1	0	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1
42	MARIA JOSE GUERRA FERREIRA	15	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	0	1	0
43	MARIANA SANTOS SILVA	15	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	0
44	NATHALIA MIRANDA DA SILVA	15	0	1	0	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0
45	OLIVIA SILVA MATTOS PENHA	15	0	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	0
46	RAFAELLA CRISTINA TRINDADE BATISTA	15	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	0	1	1	1	1
47	SOFIA MAURA DINIZ	15	0	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	0	1	1	1	1	1
48	STÊNIO AUGUSTO MARTINS SANTOS	15	1	1	0	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1
49	THCILIA SILVEIRA LACERDA MOREIRA DE PAULO	15	0	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1
50	BRUNO DE VASCONCELOS ALBRIGO	14	0	1	0	1	1	1	1	0	1	1	0	1	0	1	1	0	1	1	1	1
51	CAMILLA CRISTINA PACHECO DE MELO	14	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	0	1	0	1	1	1	0
52	EMILY DE ALMEIDA SILVA	14	1	0	0	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1
53	FERNANDO SANTOS FREITAS	14	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	1	1	0	0	0
54	ISABELLA CAETANO MEDEIROS	14	0	1	1	0	1	1	0	1	1	1	1	1	0	0	1	0	1	1	1	1
55	IZABELLA PAULA PEREIRA REIS	14	0	1	0	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	1	0	1	1	1	0
56	JIVAGO SILVA GONALVES	14	1	1	1	1	1	1	0	0	1	0	1	1	0	0	1	1	1	1	1	0
57	KEILA FERNANDES ROCHA	14	0	1	1	0	0	1	0	0	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1
58	LAURA FONSECA ROCHA	14	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	0	0	0	1	1	1	1	0
59	MATHEUS CARDOSO DOS SANTOS	14	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	0	1	0	1	0	1	1	1	1	0
60	MIGUEL GOMES DE SOUZA	14	1	1	1	0	1	1	0	0	1	1	0	1	1	0	0	1	1	1	1	1
61	PRISCILA TEREZA DE CARVALHO RIBEIRO PAULA	14	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1	0	0	1	0	1	1	0
62	SARA NUNES GONÇALVES	14	0	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	1	1	1	0	1
63	ADOLPHO ALEXANDER VON RANDOW	13	1	1	1	0	1	1	0	0	1	1	1	1	1	0	0	0	1	1	1	0
64	ANA LUIZA PRATA LIMA PEGNOLATTO	13	0	1	0	-	1	1	0	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1
65	CHRISTIANE COSTA GOMES	13	0	1	1	1	1	1	0	0	1	0	1	1	0	0	1	1	1	1	1	0
66	DÉBORA MARIA DE JESUS BARROS	13	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1	0	0	0	1	1	0	0
67	DJALMA MOREIRA DOS SANTOS JNIOR	13	1	1	0	1	1	1	0	1	1	0	0	1	1	0	0	0	1	1	1	1
68	ELIAS DANIEL RIBEIRO DE MELO	13	0	1	0	1	0	0	1	0	1	0	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1
69	ESDRAS NEEMIAS FREITAS GAVIO	13	0	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	0	1	1	0	0
70	ISABELLA THASA ALVES DA SILVA	13	1	1	1	0	1	1	0	0	1	1	1	1	1	0	0	0	1	1	1	0
71	IVONETE CRISTINA MENDES	13	0	1	0	1	1	1	1	1	1	0	0	1	0	1	1	1	0	1	1	0
72	IZABELA VASCONCELOS RIBEIRO	13	0	1	0	1	0	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	1	1	0	0	1
73	KNIA CAROLINA MARTINS DE SOUZA	13	1	1	1	1	0	1	1	0	1	0	1	1	1	0	0	1	1	0	1	0
74	LETCIA DATO BORGES	13	1	1	0	0	1	1	0	0	1	1	0	1	1	1	1	0	1	1	0	1
75	LETCIA PESSANHA STERN DE SOUZA	13	1	1	0	0	0	1	0	0	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1
76	LUIZA FERREIRA CARVALHO	13	1	1	1	0	1	1	1	0	0	1	1	1	1	0	0	1	1	1	0	0
77	MARCELA PINTO E SOUZA	13	1	1	1	0	0	1	1	0	1	1	1	0	0	1	0	1	1	1	1	0
78	MARIA CLARA MATOS ABURACHID	13	1	0	1	1	1	0	0	0	1	1	0	1	0	1	1	0	1	1	1	1
79	NATIELLY LAILA DOS SANTOS ALVES	13	0	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	0	0
80	NATÁLIA WINTER DE CASTRO FIGUEIREDO	13	0	1	1	0	0	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	0	1	1	0	1
81	PETTERSON SANDREY JUNIO MARTINS DA SILVA	13	1	1	0	0	0	1	0	1	1	1	0	1	0	1	0	1	1	1	1	1
82	RAFAELLA ZUPPO SALGUEIRO	13	0	1	0	1	0	1	0	0	1	1	0	1	1	0	1	1	1	1	1	1
83	THIAGO BERNARDES GOMES DE LIMA	13	0	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	0	0	0	1	0	1	1	1
84	ANA CLARA RODRIGUES ENOQUE	12	1	1	0	0	1	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	1	1	0	1	0

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 30/09/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.

Hash da assinatura: E8993E6A332C63A2E4CCD65261732E1981B97E4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – Programa de Estágio – Edital PGM 003/2021

85	AREADNY LUIZA SILVA	12	1	0	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	0	0	0	1	1	1	0	0
86	ARIADINE RODRIGUES ZEFERINO	12	0	1	1	0	0	0	1	1	0	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	0
87	BEATRIZ CARNEIRO GUERREIRO	12	0	1	0	0	1	1	0	0	1	0	1	1	1	1	0	1	1	0	1	1
88	BÁRBARA SANTOS PEREIRA	12	0	1	0	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	0	0	1	1	1	0
89	BRUNA PERFEITO MARTINS BELLO	12	0	1	0	0	1	1	1	1	1	0	0	1	1	0	0	1	1	1	1	0
90	DANIEL DA ROCHA MARCELO	12	1	1	1	0	0	0	1	0	1	1	1	0	1	0	0	1	1	1	1	0
91	DÉBORA RESENDE BAMBIRRA	12	0	1	0	0	1	1	0	0	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	0
92	EINSTEIN GONÇALVES PEREIRA	12	0	1	0	1	1	1	0	1	1	1	0	1	0	1	1	0	0	1	1	0
93	FERNANDA VIEGAS RIBEIRO	12	0	1	0	0	0	0	1	1	1	0	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0
94	GUILHERME EMILIANO DE ALMEIDA	12	1	1	1	0	1	1	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0	1	1	1
95	GUSTAVO LABORNE VIOTTI MATTIOLI	12	0	1	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	0	0
96	HUGO DANIEL SOARES MORATO	12	0	1	1	1	1	1	0	0	1	1	0	1	0	0	1	0	1	1	1	0
97	INGRID ANDRESSA MAIA PALHARES	12	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	1	1	0	1	1	1	1	1	1
98	LAURA SENA DE FREITAS	12	0	1	1	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	0	0	1	1	0	1	0
99	LORRANY GABRIELA DE ANDRADE SILVA	12	0	1	0	1	0	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	1	0	0	1	0
100	LUANA HAI RIBEIRO LOPES	12	0	1	1	0	1	0	0	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	0	0
101	LUCIANO FREITAS FRANCO	12	1	1	1	0	1	1	0	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	0	0	0
102	MARIA CLARA DE OLIVEIRA GOMES	12	0	1	0	1	1	1	0	0	1	0	1	1	0	1	0	1	1	1	1	0
103	MARIANA PIRES SOARES	12	0	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	1	1	0
104	MICHELLE EDUARDA FERREIRA DE SOUZA	12	0	1	0	0	0	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	0	0
105	PAULA BEATRIZ MARTINS DE OLIVEIRA	12	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	1	0	1	0	0	1	0	1	0
106	PAULA RODRIGUES ANDRADE CARVALHO	12	0	1	1	1	1	0	0	1	1	1	0	1	1	0	0	1	1	0	1	0
107	PRISCILA ROJAS DE OLIVEIRA	12	0	0	0	1	0	1	0	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	0
108	PRISCILA SILVA TINTI BELAN	12	0	1	1	0	1	1	0	1	1	1	1	1	0	0	1	0	1	1	0	0
109	RAISSA LOBENWEIN MACHADO	12	0	1	0	0	1	1	0	0	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	0
110	SARAH ALVAREZ	12	0	1	1	0	0	1	0	0	1	0	1	1	1	1	0	1	1	0	1	1
111	TAMRIS MARCIANO MASSENSINI	12	0	0	1	1	0	1	1	0	1	1	1	0	1	0	0	1	1	1	1	0
112	THATIELE MAYRA DE JESUS REIS	12	0	1	1	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	1
113	VANDERLIA PEREIRA DOS SANTOS	12	0	1	0	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1	0	0	0	1	1	0	1
114	VICTORIA RODRIGUES E SILVA TAVARES	12	0	1	1	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	0	0	0	1	1	1	0
115	WELERSON DOS SANTOS SOARES JUNIOR	12	0	1	0	1	1	1	0	0	1	0	1	1	0	1	1	1	1	0	1	0
116	ALESSANDRA RODRIGUES DE ANDRADE	11	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0
117	ANA CAROLINA LIMA CANDIDO	11	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1	1	1	1	0	1	0	1	1	0	0
118	BÁRBARA CAROLINA DE SOUZA MARIANO	11	1	1	1	0	1	1	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	1	1	1	0
119	CARINE SILVA TEODORO OLIVEIRA	11	-	-	1	1	1	1	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	1	1	1	1
120	CAROLINE DA SILVA RUFINO	11	0	1	1	0	1	1	1	0	1	0	0	1	0	0	0	1	1	1	1	0
121	DANIELLA CRISTINA DUARTE DINIZ	11	0	1	1	1	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	1	1	1	1	1	0
122	EDSON DE PAULA RABELO JUNIOR	11	0	1	1	0	0	1	1	0	1	0	1	1	1	1	0	0	1	0	1	0
123	GLEICE STAEL DE OLIVEIRA ZAPPAL	11	0	1	0	1	0	0	1	0	1	1	0	1	0	0	1	1	1	0	1	1
124	HENRIQUE LIMA BARROS	11	0	0	0	0	1	1	1	0	1	1	0	1	1	0	1	1	1	1	0	0
125	IZABELLA AMANCIO SILVA FERREIRA	11	1	1	0	0	1	1	0	0	1	1	0	1	0	0	1	0	1	1	0	1
126	JIULIA CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	11	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1	1	0	0	1	0	1	1	1	1	0
127	JULIA CELLY DA CUNHA SANTANA	11	1	1	0	0	1	1	0	0	1	1	1	1	0	1	0	0	0	1	1	0
128	LETÍCIA CRISTINA GIORNI VIEIRA	11	0	1	1	1	1	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	1	1	1	1	0
129	LIMARA DOS ANJOS DAMASCENO	11	1	1	1	0	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – Programa de Estágio – Edital PGM 003/2021

130	LUCIANA GROSSI ARAJO DE CASTRO	11	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	1	1	1	1	0	1	1	1	0	1
131	LUIZA KAROLINE GOMES DOS REIS	11	0	0	1	1	0	1	1	0	1	0	1	1	1	1	0	0	1	0	1	0
132	MICHELLE KAREN DA SILVA BARROS	11	0	0	1	1	0	1	1	0	1	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1	1
133	OTAVIO FERREIRA DE PINHO	11	0	1	1	0	1	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1
134	PAULA RAYSSA ESTEVAM FERREIRA	11	0	0	1	0	0	1	0	0	1	1	1	1	0	0	0	1	1	1	1	1
135	RAFAELLE BASTOS DO NASCIMENTO MASCARENHAS	11	0	1	0	0	0	1	0	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0	1	0
136	RAISSA STAFLEU DE OLIVEIRA	11	0	1	0	0	0	1	0	0	1	1	1	1	0	1	1	0	1	0	1	1
137	SELMA EDUARDA CAMPOS	11	0	1	1	0	0	0	0	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	1	1	0
138	THAYSA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	11	0	1	0	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	0	0	1	1	0	0	0
139	VERA HENRIQUES DE SOUZA	11	0	0	1	1	0	1	1	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1	1	0	1
140	VIVIANE TOSCANO SAD	11	1	1	0	0	1	1	0	0	1	0	0	1	1	0	0	1	1	1	1	0
141	ADRIENNE DE SOUSA FREITAS	10	0	1	0	1	1	1	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	1	1	1	0
142	ALAN MOREIRA	10	0	1	0	1	1	1	0	0	1	0	1	1	1	0	0	0	1	0	0	1
143	ANA MARIA GOUVEIA GUIMARES	10	0	0	0	0	1	1	1	0	1	0	1	1	1	1	0	-	1	1	0	0
144	BIANCA DE JESUS LARA	10	0	1	0	0	1	1	1	0	1	1	0	1	0	0	0	1	1	1	0	0
145	BRENDA IDALINE DA CUNHA AMENGOL	10	0	0	1	1	1	1	0	0	1	1	0	1	0	0	0	1	1	0	1	0
146	CAROLINA STEFANE SILVA MOREIRA	10	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	1	0	0	1	0	1	1	0	1	1
147	FELISMAR LUCIANO MONTEIRO	10	0	1	0	1	0	0	0	0	1	1	1	1	1	0	0	0	1	1	1	0
148	ISABELLA SANTANA DE OLIVEIRA FROIS	10	0	1	1	0	1	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	1	1	1	0
149	JOÃO LUIZ ANTÔNIO TIBRÍCIO	10	0	1	0	0	1	1	1	0	1	0	0	0	1	0	0	1	1	1	1	0
150	LUIZA MOREIRA GONÇALVES FINELLI	10	0	1	0	1	0	1	0	0	1	0	1	1	1	0	0	1	1	0	0	1
151	MILENA CAROLINE ALVES DOS SANTOS	10	0	0	0	1	1	1	0	0	1	1	0	1	1	0	0	0	1	1	1	0
152	PAULO MÁRCIO FERREIRA SILVA	10	0	1	0	1	0	0	0	1	1	1	0	1	0	0	1	0	1	1	0	1
153	RAPHAELLA ARAJO NBIAS	10	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	0	1	0	0	0	-	1	0	1	0
154	STEFANY MENDONA FREITAS	10	0	1	0	0	1	1	0	0	1	0	1	1	1	0	0	1	1	0	1	0
155	THAIS ALBUQUERQUE DA COSTA	10	0	1	1	1	0	1	1	0	1	0	1	1	0	1	0	0	1	0	0	0
156	BRUNO LOPES DE PAULA	9	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	1	1	0	1	0	0	0
157	CARLOS AUGUSTO FALCI LOPES	9	0	1	1	1	1	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0
158	CAROLINA DANTAS DE CARVALHO	9	0	0	0	1	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1
159	DBORA DUARTE MARTINS	9	1	0	0	1	1	1	1	0	1	1	0	1	0	0	0	0	1	-	-	-
160	DÉBORA SANTOS MARCATTI	9	0	1	0	0	0	1	0	1	1	0	1	1	1	1	0	0	0	0	1	0
161	DILMARA DIAS GOMES	9	0	1	0	0	1	0	0	0	1	1	0	1	0	1	0	1	0	1	1	0
162	GUSTAVO FERREIRA MORICI	9	0	1	0	0	0	1	1	0	1	0	1	1	0	1	0	1	1	0	0	0
163	ISABELA DE OLIVEIRA SOUZA ALVES	9	0	1	0	0	0	1	1	0	1	1	0	1	0	0	0	0	1	0	1	1
164	JULIANA XAVIER ALVIM	9	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	1	1	0
165	JUSSARA REIS DORNELAS	9	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	1	1	0	1	1	1	1	0	0	0
166	LIGIA CUNHA GUIMARES	9	0	1	0	0	0	1	0	0	1	1	0	1	0	0	1	0	1	1	1	0
167	MARCO AURELIO BERARDINELES JUNIOR	9	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	1	1	1	0
168	NATALIA PIRES GUIMARAES	9	0	1	0	0	0	1	0	0	1	1	1	1	1	0	0	0	1	0	1	0
169	RENATO ALVES DE MORAIS	9	0	1	1	0	1	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	1	1	1	0	0
170	TAYNA LUCAS FERREIRA	9	0	0	0	0	1	1	0	1	1	1	0	1	0	1	0	0	1	0	1	0
171	VIVIANE MARTINS RIBEIRO	9	0	1	0	0	1	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	1	1	1	0
172	ALEXANDRE VILLALBA COSTA	8	0	0	1	0	0	0	1	1	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1	0
173	ANA LUIZA DINIZ OLIVEIRA	8	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	1	0	1	1



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – Programa de Estágio – Edital PGM 003/2021

174	DEISE CASTILHO DE SOUSA	8	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	1	1	0	1	0	0	1	1	0
175	EDUARDO CARVALHO REIS	8	0	1	1	1	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	1	0	0
176	GUILHERME FARIA DE OLIVEIRA	8	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	1	0	1	0	1	1	0	0
177	JENIFFER SANTOS DE OLIVEIRA	8	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	1	1	1	0	0	0	1	0	0
178	JÉSSICA MARQUES DE SOUSA	8	1	1	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0
179	LORENA COELHO SOUZA	8	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	1	1	0	0	0	0	1	1	0
180	LUCAS FRANA BISPO	8	0	1	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	0	0	1	1	1	0
181	LUCAS MELO RODRIGUES DE SOUSA	8	0	1	1	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	1	1	0
182	PRISCYLA MOREIRA RIBEIRO MARTINS MACEDO	8	0	0	-	-	0	1	1	1	0	0	1	1	1	0	0	0	1	0	0
183	VINCIUS MARCAL RODRIGUES	8	0	1	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0
184	ADELI DO ROSARIO BARBOZA AZEVEDO	7	0	1	0	1	1	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
185	ANA CAROLINA MARQUES DE SOUZA	7	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1
186	ERIDANE FORNERIS DOS SANTOS	7	0	1	0	0	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
187	FERNANDA CAMARGOS FERREIRA SERRA	7	0	1	0	0	0	1	0	0	1	1	0	1	0	1	0	0	0	0	1
188	LEILA NASCIMENTO LEAL DE OLIVEIRA	7	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	1	0
189	LUCAS TRIGUEIRO ROCHA	7	0	1	1	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0
190	MARILANE GRACIELE DE CASTRO MACIEL	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	1	1	0
191	RAFAELA APARECIDA DA SILVA	7	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0
192	RENATA ROSARIO EUGENIO	7	0	1	0	1	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0
193	SIDNEY ZACARIAS GONCALVES	7	0	1	0	0	0	0	1	1	0	1	0	1	0	0	0	0	1	0	0
194	VICTOR HENRIQUE MARQUES CORDEIRO MARTINS	7	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	1	0	0
195	WILLIANA MARIA DA SILVA ANTÔNIO	7	0	1	0	0	1	1	0	0	1	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0
196	ANDREIA APARECIDA DE MELO	6	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0
197	CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS	6	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	-	0	1	1	0
198	GIDEO DIAS DE CARVALHO	6	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0
199	KENDSTON BATISTA FONSECA	6	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0
200	LUIZ FILIPI APOLONIO GONZAGA	6	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	1	0	0
201	ÁLVARO DE CASTRO NETO	6	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1	0
202	RAQUEL LIMA SOUZA	6	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0
203	THAYANNE NHAGER PESSOA ROCHA	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	1	1	0
204	KARINE MATOSO MIRANDA	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	1	-
205	RUBENS TEIXEIRA	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	0
206	SHEILA GUIMARAES DE ALMEIDA SILVA	5	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0
207	WANESSA PUIATI FERREIRA	5	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0
208	VALERIA RODRIGUES SOARES	3	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
209	GREICY KELLY DE SOUSA SILVEIRA	2	-	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	-	-	-	-
210	THAISA MAURA RODRIGUES DIONISIO	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
211	JULIANA CRISTINA DE MOURA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
212	THAMYRIS BARBOSA XAVIER VILA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	-	0
213	CAROLINA LUIZA ARAUJO	0	-	0	-	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
214	IRIS SOIER DO NASCIMENTO	0	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Assinatura(s)

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001. Para validar o documento utilize o link: assinaturadigital.pbh.gov.br

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 30/09/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.

Hash da assinatura: E8993E6A332C63A2E4CCD65261732E1981B97E4B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

